



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	licitações
Nº DE PROC.:	
PÁG.:	
ASS.:	Jesus
MAT.:	1094639

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA: Os materiais médico hospitalar listado são para atender as necessidades de diversas enfermidades que acomete os pacientes, para suprir a demanda da atenção básica, entre outras patologias com competência de resolutividade na atenção básica. Cabe ressaltar, que aquisição desses materiais é indispensável para que não haja descontinuidade dos atendimentos aos nossos munícipes do qual tanto necessitam de uma saúde digna e com qualidade.

3. DA ENTREGA

a) Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, desta Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, após a publicação no DOM, através dos números: (84) 3271-6549, ou através do e-mail: licitacao-saude@macaiba.rn.gov.br, a fim de instituir horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), no horário de 8h às 17h.

b) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento;

c) Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

d) Os materiais serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Despesa, a qual conterà os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega.

e) Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

f) A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer

Jesus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	locatações
Nº DE PROC.:	
PÁG.:	
ASS.:	Jesuo
MAT.:	1099639

- anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- g) O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i) A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis;
- j) Os materiais deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses;
- l) Os materiais deverão acompanhar manual em português;
- m) Os materiais com exigência do registro da ANVISA serão solicitados individualmente em suas descrições.

3.1- LOCAL DE ENTREGA

a) ALMOXARIFADO:

Avenida Mônica Dantas, 28 – Centro – Macaíba/RN;

b) HORÁRIOS:

Das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento será efetuado com até 30 dias da atuação da despesa, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa fornecedora tome as

Jesuo
Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	licitação
Nº DE PROC.:	
PÁG.:	
ASS.:	Jenildo
MAT.:	1099639

medidas saneadoras necessárias.

c) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a) A Ata de Registro de Preço terá execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma;

b) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DA REVISÃO DE PREÇO

Fica proibido o reajuste do valor da ATA no período de 12 (doze) meses. Exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Da Licitante ganhadora

7.2 Atender as exigências do item 3;

7.3 Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador da Ata;

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata;

7.5 Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

7.6 Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;

7.7 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

7.8 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	licitacao
Nº DE PROC.:	
PÁG.:	
ASS.:	Jesus
MAT.:	1099639

corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.9 Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto. **8.2** Do Órgão

7.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;

7.10.1 Efetuar os pagamentos à empresa;

7.10.2 Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;

7.10.3 Emitir Nota de Empenho;

7.10.4 Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;

7.10.5 Ao órgão poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

7.10.6 Gerenciar a ATA de Registro de Preços, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

7.10.7 Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;

7.10.8 Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;

7.10.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Empresa;

7.11 Solicitar os materiais de acordo com a necessidade do Órgão.

7.11.1 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas da Ata está sujeita às sanções neles previstos, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Jesus
Jesus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	lauciarq
Nº DE PROC.:	
PÁG.:	
ASS.:	José
MAT.:	1049639

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

a) A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato: Carlos Frank Prudencio Bezerra - matricula: 1107003(titular), e Antônio Pinheiro Dantas Neto - matricula: 0103454(suplente).

10. DA HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) Documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme elencado no Art. 29 da Lei 8.666/93;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com Base na lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos:

- a) Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais;

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica

SETOR:	laotacao
Nº DE PROC.:	
PÁG:	
ASS:	Jesulo
MAT:	1094639

b) Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

c) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Macaíba/RN, 26 de setembro de 2019.

Carlos Frank Prudêncio Bezerra
Assistência Farmacêutica
CRF/RN 2768

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

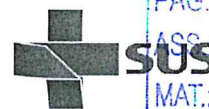
Em: 26 de setembro de 2019.

De acordo e aprovo:

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SETOR:	Locatarias
Nº DE PROC.:	3941
PÁG.:	
ASS:	Jemal
MAT.:	1094639

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	7.000
2	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UND	7.000
3	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UND	7.000
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	7.000
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM UMA PEÇA	UND	200
6	BOLSA DE COLOSTOMIA COM DUAS PEÇAS	UND	200
7	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 4.0 mm	UND	30
8	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 5.0 mm	UND	30
9	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 6.0 mm	UND	30
10	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 7.0 mm	UND	30
11	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 8.0 mm	UND	30
12	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 9.0 mm	UND	30
13	CÂNULA DE SILICINE PARA TRAQUEOSTOMIA 10.0 mm	UND	30
14	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UND	30
15	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1.500
16	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1.500
17	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	1.500
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.500
19	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 04	UND	50
20	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 06	UND	50
21	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 08	UND	50
22	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 10	UND	50
23	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 12	UND	50
24	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 14	UND	50
25	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 16	UND	50
26	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 18	UND	50
27	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 20	UND	50
28	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E GÁSTRICA Nº 22	UND	50
29	FRACOS MILIMETRADO PARA ALIMENTÇÃO ENTERAL	UND	100

SETOR: Laboratório
 Nº DE PROC.: 3941
 Pág. 1
 Ass. 1094629

30	LÁTEX PARA ASPIRADOR	UND	300
31	OXÍMETRO DE PULSO	UND	30
32	FITA ANTROPOMÉTRICA	UND	30
33	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL, 16G X 12IN, MONO LÚMEN, SILICONIZADO, COM MANDRIL GUIA, CONECTOR LUTER LOCK, AGULHA LONGA BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	400
34	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN (7FX20CM), AGULHA, FIO GUIA, DILATADOR, BISTURI.	UND	400
35	SONDA NASOENTERAL. Nº 12 CPMPRIMENTO 120, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA.	UND	400
36	SACO PARA ÓBITO ADULTO, 90X220CM, IMPERMEÁVEL, COR CINZA, RESISTENCIA A TRAÇÃO MECÂMICA.	UND	600
37	CARVÃO ATIVADO	UND	500
38	CATETER VENOSO CENTRAL 22 GA X 19G.	UND	500
39	ESTADIÔMETRO MEDIDOR DE ESTATURA/ALTURA	UND	30
40	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UND	30
41	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	CX	100
42	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	60

Carlos Frank Prudêncio Bezerra

Carlos Frank Prudêncio Bezerra
 Assistência Farmacêutica
 CRF/RN 2768